

NÃO CLASSIFICADO



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
CONSELHO DE CHEFES DE ESTADO-MAIOR

MISSÕES
DAS
FORÇAS ARMADAS

MIFA 2014

Aprovado em CSDN
de 30 de julho de 2014.

NÃO CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADO

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
2. **MISSÕES**
 - a. Segurança e defesa do território nacional (TN) e dos cidadãos
 - b. Defesa coletiva
 - c. Exercício da soberania, jurisdição e responsabilidades nacionais
 - d. Segurança cooperativa
 - e. Apoio ao desenvolvimento e bem-estar
 - f. Cooperação e assistência militar

NÃO CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADO

(Página intencionalmente em branco)

NÃO CLASSIFICADO

NÃO CLASSIFICADO**1. INTRODUÇÃO**

- a. O presente documento, designado “Missões das Forças Armadas – MIFA 2014”, substitui as MIFA 04, definidas pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 21 de outubro de 2004.

Atendendo às missões estabelecidas na Constituição da República Portuguesa (CRP) e na lei, as MIFA 2014 decorrem dos Cenários de Emprego das Forças Armadas, do Conceito de Ação Militar e das Orientações Específicas, definidos no Conceito Estratégico Militar (CEM) 2014.

A finalidade deste documento é identificar as missões de nível estratégico-militar cometidas às Forças Armadas.

No conjunto de missões que incumbem às Forças Armadas incluem-se também, nas MIFA 2014, as executadas pelos Ramos que são conduzidas no âmbito dos órgãos regulados por legislação própria, e outras resultantes do exercício de competências residentes nas Forças Armadas.

- b. A execução das missões respeita as prioridades e orientações contidas no Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN) e CEM, designadamente no que concerne: à atenção devida à ação das ameaças persistentes e emergentes para dentro das nossas fronteiras; ao imperativo de, numa perspetiva de soberania, não deixar que se materializem vazios estratégicos nas áreas de interesse nacional; à necessidade de projetar e manter a imagem de Portugal, enquanto «produtor de segurança»; e ao papel vital da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) para a defesa coletiva.

NÃO CLASSIFICADO**2. MISSÕES**

As missões das Forças Armadas são definidas nos seguintes âmbitos:

a. Segurança e defesa do território nacional (TN) e dos cidadãos**(1) M1.1 - Defesa convencional do TN**

Assegurar a defesa militar da República e a organização da resistência ativa, a fim de garantir ou repor a independência nacional, a integridade do território, a defesa do espaço aéreo e marítimo nacionais, e a liberdade e segurança das populações contra qualquer agressão ou ameaças externas.

(2) M1.2 - Garantia de circulação no espaço interterritorial

Vigiar, controlar e intervir no Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP¹), a fim de dissuadir ameaças ou agressões e garantir a liberdade de utilização das linhas de comunicação marítimas e aéreas entre as diversas parcelas do território nacional.

(3) M1.3 - Atuação em estados de exceção

Intervir, nos termos estabelecidos na lei, em situações de estado de sítio e de estado de emergência, a fim de garantir a soberania, a independência, a integridade territorial, a ordem constitucional e a segurança dos cidadãos.

¹ EEINP – O Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente é o espaço que corresponde ao território nacional compreendido entre o ponto mais a norte, no concelho de Melgaço, até ao ponto mais a sul, nas ilhas Selvagens, e do seu ponto mais a oeste, na ilha das Flores, até ao ponto mais a leste, no concelho de Miranda do Douro, bem como o espaço interterritorial e os espaços aéreos e marítimos sob responsabilidade ou soberania nacional.

NÃO CLASSIFICADO(4) **M1.4** - Evacuação de cidadãos nacionais em áreas de crise

Atuar em qualquer parte do Espaço Estratégico de Interesse Nacional Conjuntural (EEINC²) a fim de proteger e evacuar cidadãos nacionais em áreas de tensão ou crise.

(5) **M1.5** - Extração/Proteção de contingentes e Forças Nacionais Destacadas (FND)

Atuar no EEINC a fim de proceder à extração, proteção ou reforço de contingentes e FND.

(6) **M1.6** - Ciberdefesa

Aplicar medidas de carácter defensivo e se necessário ofensivo contra ataques cibernéticos, a fim de garantir a salvaguarda da informação e a proteção das infraestruturas de Comunicações e dos Sistemas de Informação das Forças Armadas, bem como, o apoio na proteção e defesa das infraestruturas críticas nacionais e do governo eletrónico do Estado.

(7) **M1.7** - Cooperação com as forças e serviços de segurança

Cooperar, nos termos da lei, com as forças e serviços de segurança (FSS), a fim de contribuir para a proteção de pessoas e bens, para o combate ao terrorismo e à criminalidade organizada transnacional, para a defesa de infraestruturas críticas e de outros

² EEINC – O Espaço Estratégico de Interesse Nacional Conjuntural decorre da avaliação da conjuntura internacional e da definição da capacidade nacional, tendo em conta as prioridades da política externa e de defesa, os atores em presença e as diversas organizações em que Portugal se insere. Podem considerar-se áreas de interesse relevante para a definição do espaço estratégico de interesse nacional conjuntural, quaisquer zonas do globo em que, em certo momento, os interesses nacionais estejam em causa ou tenham lugar acontecimentos que os possam afetar.

NÃO CLASSIFICADO

pontos sensíveis, para a cibersegurança e para a defesa contra ameaças Nucleares, Biológicas, Químicas ou Radiológicas (NBQR).

b. Defesa coletiva**(1) M2.1 - Defesa do território das nações aliadas**

Empregar forças e meios militares a fim de assegurar a satisfação dos compromissos internacionais assumidos por Portugal no quadro mútuo da defesa coletiva, quer no âmbito da OTAN, quer da União Europeia (UE).

c. Exercício da soberania, jurisdição e responsabilidades nacionais**(1) M3.1 - Vigilância e controlo, incluindo a fiscalização e o policiamento aéreo, dos espaços sob soberania e jurisdição nacional**

Vigiar, controlar e intervir nos espaços sob soberania e jurisdição nacional, incluindo a fiscalização marítima e aérea, o policiamento aéreo, no quadro das competências atribuídas, e a vigilância terrestre quando determinado, a fim de garantir a soberania, o cumprimento da lei e a salvaguarda dos interesses nacionais, nos planos da segurança, da preservação e da proteção ambiental e da prevenção da criminalidade.

(2) M3.2 - Busca e salvamento

Dirigir e conduzir os serviços de busca e salvamento marítimo e aéreo, no quadro das competências atribuídas, a fim de garantir a satisfação das necessidades nacionais e dos compromissos internacionais assumidos pelo País. Inclui-se, ainda, o apoio à busca e salvamento terrestre.

NÃO CLASSIFICADO(3) **M3.3** - Segurança das linhas de comunicação no EEINP

Vigiar e controlar as principais rotas internacionais aéreas e marítimas que intersejam o EEINP, intervindo, como necessário, para assegurar a sua plena utilização em segurança, e com liberdade de ação, no respeito pelo Direito Internacional.

d. Segurança cooperativa(1) **M4.1** - Operações de Resposta a Crises no âmbito da OTAN (não artigo 5º)

Participar em operações de resposta a crises no âmbito da OTAN, a fim de contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional.

(2) **M4.2** - Outras operações e missões no âmbito da OTAN

Participar em operações e missões em tempo de paz, integrando forças e estruturas permanentes da OTAN, para policiamento aéreo, vigilância aero-naval e afirmação dos interesses da aliança.

(3) **M4.3** - Operações e missões no âmbito da UE

Participar em operações e missões no âmbito da UE, a fim de contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional.

(4) **M4.4** - Operações de Paz no âmbito da ONU e da CPLP

Participar em operações e missões da ONU e da CPLP, a fim de contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional.

NÃO CLASSIFICADO

- (5) **M4.5** - Operações e missões no âmbito de acordos bilaterais e multilaterais

Participar em operações e missões num quadro de acordos bilaterais ou multilaterais, a fim de contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional, incluindo a segurança de linhas de comunicação estratégicas.

e. Apoio ao desenvolvimento e bem-estar

- (1) **M5.1** - Apoio à proteção e salvaguarda de pessoas e bens

Colaborar com as entidades civis nos âmbitos da proteção NBQR, do apoio sanitário, evacuações médicas e transporte de órgãos para transplante, das infraestruturas, do combate a incêndios e à poluição, de apoio geral de engenharia, da segurança da navegação marítima e aérea, e do apoio em caso de catástrofes naturais ou provocadas, a fim de garantir a salvaguarda de pessoas e bens.

- (2) **M5.2** - Apoio ao desenvolvimento

Conduzir e participar em atividades relacionadas com o desenvolvimento económico, científico e cultural, a fim de contribuir para o progresso do País naqueles âmbitos, e para a melhoria da qualidade de vida dos portugueses, nomeadamente na defesa e salvaguarda do património histórico, na proteção do ambiente, no ordenamento dos espaços, no conhecimento e na investigação científica, na hidrografia e na oceanografia, na informação geoespacial, nas acessibilidades e na meteorologia.

NÃO CLASSIFICADO**f. Cooperação e assistência militar**

- (1) **M6.1** - Cooperação e assistência militar de natureza bilateral e multilateral

Conduzir ações de formação e de treino no âmbito da Cooperação Militar, e de Assistência Militar, a fim de apoiar a política externa do Estado no quadro das relações internacionais de cooperação, nomeadamente no âmbito da CPLP.

- (2) **M6.2** - Ações no âmbito da Reforma do Setor de Segurança de outros países

Conduzir missões no âmbito da Reforma do Setor de Segurança de países terceiros, a fim de reforçar o papel de Portugal no quadro das relações internacionais de cooperação, incluindo no âmbito da OTAN e da UE.